



Câmara Legislativa do Distrito Federal

**Deputado Distrital JOE VALLE DT**

**INDICAÇÃO Nº IND 20561/2014  
(Do Sr. Deputado Joe Valle)**

LIDO  
Em 05/05/14  
*[Handwritten signature]*

**Sugere ao Chefe do Poder Executivo, providências no sentido de implantar o Hospital Veterinário do Distrito Federal.**

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 143, do seu Regimento Interno sugere ao Chefe do Poder Executivo providências no sentido de implantar o Hospital Veterinário do Distrito Federal.

### **JUSTIFICAÇÃO**

A Indicação ora apresentada tem por finalidade sensibilizar o Poder Executivo sobre a necessidade de implantação de um hospital especializado no tratamento de animais.

A grande maioria dos donos de animais não tem condições de arcar com os custos de atendimento veterinário. Além disso, existem milhares de animais que vivem nas ruas, em estado de abandono, que também necessitam de tratamento. A falta de tratamento adequado leva ao sofrimento e, na maioria das vezes, ocasiona a morte.

Todos os animais têm direito ao respeito e à proteção do homem. A implantação do Hospital Veterinário visa o bem estar e a promoção de melhores condições de vida aos animais.

A Lei Orgânica do Distrito Federal em seu artigo 296 estabelece:

**Art. 296.** *Cabe ao Poder Público proteger e preservar a flora e a fauna, as espécies ameaçadas de extinção, as vulneráveis e raras, vedadas as práticas cruéis contra animais, a pesca predatória, a caça, sob qualquer pretexto, em todo o Distrito federal.*

Setor Protocolo Legislativo  
IND Nº 20561 / 2014  
Folha Nº 01 FLA

ASSOCIAÇÃO DE FLEPARDI 30/11/2014 14:50

*[Handwritten signature]*

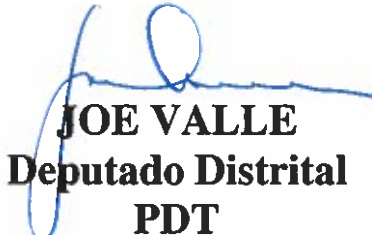


Câmara Legislativa do Distrito Federal

**Deputado Distrital JOE VALLE - PDT**

Sendo esse pleito de relevante interesse público, proponho aos nobres pares à aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões, em        de        de 2014.

  
**JOE VALLE**  
**Deputado Distrital**  
**PDT**

Setor Protocolo Legislativo  
IND Nº 20561 / 2014  
Folha Nº 02 FA



# CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

PRESIDÊNCIA

Assessoria de Plenário e Distribuição



Ao Protocolo Legislativo e, após, ao SACP, para as devidas providências, inclusive encaminhamento, para análise de mérito, à:

- |  |  |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> CCJ (art. 63/RICLDF)      | <input type="checkbox"/> CAF (art. 68/RICLDF)                    |
| <input type="checkbox"/> CEOF (art. 64/RICLDF)     | <input type="checkbox"/> CESC (art. 69/RICLDF)                   |
| <input type="checkbox"/> CAS (art. 65/RICLDF)      | <input type="checkbox"/> CSEG (art. 69-A/RICLDF)                 |
| <input type="checkbox"/> CDC (art. 66/RICLDF)      | <input checked="" type="checkbox"/> CDESCTMAT (art. 69-B/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CDDHCEDP (art. 67/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CFGTC (art. 69-C/RICLDF)                |

Brasília-DF, 18/08/2014.

  
FELIPE TRICHES  
Consultor Legislativo  
Matrícula nº 16.786

Setor Protocolo Legislativo  
IND Nº 20061 / 2014  
Folha Nº 03 / 65